



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V.Exa., nos termos dos §§1º e 3º do artigo 24 do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sugerindo que o **Poder Executivo promova a efetiva implementação da Lei Municipal nº 1.685/2024, que dispõe sobre a criação do Censo de Pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e de seus familiares, bem como da Lei Municipal nº 1.800/2025, que dispõe sobre a criação do Censo de Pessoas Neurodivergentes e de seus familiares**, ambas já sancionadas e em vigor no município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária diante da importância das referidas legislações para a construção de políticas públicas sérias, eficientes e verdadeiramente inclusivas voltadas às pessoas com deficiência, pessoas neurodivergentes e suas famílias.

Embora ambas as leis já tenham sido devidamente aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Poder Executivo há considerável período, até o presente momento não foram efetivamente colocadas em prática, impedindo que o município tenha acesso a dados concretos e atualizados sobre essa parcela da população.

A realização dos censos permitirá ao Poder Público identificar demandas, mapear necessidades específicas, planejar ações nas áreas da saúde, educação e assistência social, além de possibilitar a ampliação e direcionamento adequado de atendimentos, programas e investimentos públicos.

Além disso, a ausência dessas informações dificulta a elaboração de políticas públicas eficientes e acaba invisibilizando inúmeras famílias que convivem diariamente com desafios relacionados ao Transtorno do Espectro Autista e às neurodivergências.

Dessa forma, torna-se fundamental que a Prefeitura Municipal adote as providências necessárias para regulamentar, organizar e executar os censos previstos nas legislações mencionadas, garantindo o cumprimento das leis municipais e promovendo mais inclusão, dignidade e respeito às pessoas neurodivergentes e seus familiares.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de maio de 2026.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)